



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 - 146/2026/CCL/SEMAD/PMC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM) E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CALÇOENE

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 18/08/2026 às – 9:30hs. Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Calçoene, por meio da Central de Compras e Licitação, sediado(a) Av Antônio Teodoro de Leal, s/n, bairro Centro, na cidade de Calçoene/AP, CEP 68960-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM) E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CALÇOENE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais normas vigentes, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:
04/08/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Data e hora do Pregão:
18/08/2026 às 09h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM) E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, conforme especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo VIII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo X: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XI: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame”.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: pmc.cpl01@gmail.com ..

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Órgão, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada aa PMC poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A sessão pública será realizada no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde será a provedora do Sistema Eletrônico.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e Termo de Referência anexo.

4.1.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.1.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.3.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.1.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.4.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.2. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

4.5. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fazer declaração da observância desse limite na licitação conforme Anexo VI deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

6.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11. O valor final mínimo na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

7.1.3. Marca (se houver);

7.1.4. Fabricante (se houver);

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (cinco) reais.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. O modo Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico de disputa será o "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

8.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (<https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

10.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

10.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

10.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

10.2.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

10.2.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da sede do licitante;

10.2.5.3. os documentos exigidos no item 10.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.5.4. os documentos mencionados no item 10.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

10.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 10.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

10.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

10.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo LG} = ; \\ & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo}}{\text{Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo}}{\text{Passivo Circulante}}; \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

10.2.5.8. Os índices, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

10.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

10.2.5.3. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Pregoeiro promover diligência para correção.

10.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.6.1. **Comprovação de Corpo Clínico Habilitado** para cada especialidade contratada:

10.2.6.1.1. **Cardiologista** – registro no CRM + RQE

10.2.6.1.2. **Gastroenterologista** – registro no CRM + RQE

10.2.6.1.3. **Coloproctologista** – CRM + RQE

10.2.6.1.4. **Ginecologista/Obstetra** – CRM + RQE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.6.1.5. **Médicos ultrassonografistas** – CRM + RQE na área pertinente

10.2.6.1.6. **Biomédicos, bioquímicos ou técnicos de laboratório** – CRBM/CRF + registros obrigatórios

OBS: RQE (Registro de Qualificação de Especialista) é requisito indispensável para médicos especialistas.

10.2.6.2. **Responsável Técnico pela clínica**

10.2.6.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CRT) emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou conselho correspondente, conforme o serviço.

10.2.7. Documentos da Capacidade Técnico-Operacional

10.2.7.1. Declaração de que a empresa possui estrutura, equipamentos e experiência suficiente para executar o objeto.

10.2.7.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização dos serviços equivalentes aos contratados.

10.2. **Licença Sanitária de Funcionamento** emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, referente ao **endereço da clínica que irá realizar os atendimentos**.

10.3. **Certificado de Regularidade Técnica** documento emitido pelo CRM, CRBM, CRF ou outro conselho necessário à atividade.

10.5. Requisitos Sanitários e Estruturais

10.5.1. **Alvará de Funcionamento** atualizado, em nome da empresa.

10.6. Documentos de Qualidade e Segurança POPs e Protocolos

10.6.1. Protocolos Operacionais Padrão para:

10.6.1.1. coleta de exames

10.6.1.2. processamento laboratorial

10.6.1.3. controle de qualidade interno

10.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

10.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.

10.7.3.1. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

10.7.3.2. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

10.7.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

10.7.3.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XI** deste Edital;

10.7.3.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XII** deste Edital este edital;

10.7.4. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7.7. Na hipótese do item 10.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.8. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

10.7.9. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

10.7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7.17. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.2.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.2.21. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.2.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.2.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.2.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.2.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.2.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.2.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.2.29. Quando o primeiro colocado for desclassificado em razão da sua inabilitação, o Pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2.30.1. Na inviabilidade de realização do procedimento indicado no item anterior, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente da PMC e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.6. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores nomeado através de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de .

13.7. À fiscalização caberá ainda:

13.7.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

13.7.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

13.8. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da PMC ou de seus agentes e prepostos.

13.9. Ao Órgão caberá:

13.9.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

13.9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

13.10. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

13.11. A Nota Fiscal dos materiais entregues deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

13.12. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.13. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.14. O aceite dos produtos prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

13.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE.

13.16. O pagamento será efetuado pelo Órgão até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

13.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.18. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.19. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.20. Quando do pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de , a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

13.21. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.17 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

13.19. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.20.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

13.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.22. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.23. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.24. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

14. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.6. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 7.061.609,20 (sete milhões sessenta e um mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de média de preços em anexo.

14.7. Em condições excepcionais, mediante a aprovação da unidade técnica, os preços unitários propostos pelo licitante poderão ultrapassar os preços unitários estimados desde que os mesmos estejam majorados a, no máximo, o valor estimado acrescido do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação das propostas.

14.8. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

14.5. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas por ocasião da contratação

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.6. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante mais bem classificado será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual / ata de registro de preços, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 10.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.11. A ata de registro de preços/contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

15.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo licitatório, conforme estabelece o § 4º do art. 91 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.13. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.15. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá a vigência estabelecida conforme o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura.

16.2. A prorrogação da vigência dar-se-á por meio de termo aditivo, de forma sucessiva e não automática, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para cada prorrogação, a Contratada deverá comprovar:

16.3.1. A manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no momento da contratação;

16.3.2. A compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A prorrogação dependerá, ainda, de:

16.4.1. Declaração expressa da Contratada de que mantém interesse na prorrogação;

16.4.2. Anuência formal da Administração quanto à continuidade dos serviços;

16.4.3. Comprovação de que os serviços de consulta médica e exames laboratoriais permanecem necessários e vantajosos para a Administração, considerando sua natureza de serviço continuado nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O período de cada prorrogação será de (12 meses), respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, contado da data da assinatura original do contrato.

16.6. A inércia ou o atraso na formalização do termo aditivo de prorrogação não confere à Contratada direito automático à prorrogação, nem gera direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.7. Caso não haja interesse da Administração na prorrogação, ou se a Contratada não atender aos requisitos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o contrato extinguir-se-á no termo final de sua vigência, sem ônus para qualquer das partes, ressalvadas as obrigações já constituídas.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **exames laboratoriais de análises clínicas (coleta e análise), exames de diagnóstico por imagem (ultrassom) e consultas médicas especializadas em diversas áreas**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

18.2. Trata-se de objeto **multidisciplinar**, que envolve atividades com diferentes requisitos técnicos, operacionais e de disponibilidade (logística de coleta e transporte de amostras, processamento e liberação de resultados, execução de exames de imagem e organização de agendas médicas especializadas). Em razão dessa complexidade, admite-se a **subcontratação parcial**, como instrumento de apoio à execução contratual.

18.3. A permissão de subcontratação parcial visa **assegurar a continuidade do atendimento**, reduzindo o risco de interrupções por variações de demanda, indisponibilidade temporária de profissionais, manutenção de equipamentos ou necessidade de ampliação emergencial da capacidade de atendimento, preservando os prazos assistenciais e a regularidade do serviço.

18.4. A subcontratação também contribui para a **eficiência e economicidade**, possibilitando que a contratada utilize prestadores especializados para parcelas específicas do objeto, quando necessário, sem comprometer a qualidade, os prazos de entrega de resultados e a disponibilidade de atendimento exigida pela Administração.

18.5. Ressalta-se que a subcontratação **não transfere a responsabilidade** pela execução do contrato. A contratada permanecerá **integralmente responsável** pela qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, conformidade com exigências sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como por eventuais falhas decorrentes da atuação das subcontratadas.

18.6. A subcontratação deverá ocorrer de forma **controlada**, com **autorização prévia e expressa** da Administração, limitada a **parcelas não essenciais** do objeto, sendo **vedada a subcontratação integral**. As subcontratadas deverão comprovar condições de habilitação compatíveis com a parcela a executar e observar as mesmas exigências de qualidade, sigilo e demais obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato.

18.7. **adequada ao interesse público**, por ampliar a capacidade de resposta da contratada, mitigar riscos de descontinuidade e contribuir para o atendimento tempestivo e regular das demandas da saúde municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

19.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo estimado para realizações será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para iniciar o procedimento de entrega. O retardamento no fornecimento dos itens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

19.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de , localizada na Rua. Teodoro Antonio Leal, nº 264, Centro, -AP, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

19.3. Todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A PMPC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 20.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5.1. Para as infrações previstas no item 20.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.5.2. Para as infrações previstas no item 20.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 20.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de , pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

20.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 20.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

20.11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

20.11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

20.11.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

20.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

20.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

20.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pela PMC.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

25.10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.13. O Edital e seus Anexos, serão obtidos nos sítios da internet: <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda junto a Sede Municipal da Prefeitura Municipal de -AP, na Rua. Teodoro Antônio Leal, nº 264, Bairro Centro, na cidade de /AP.

25.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal da PMC.

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: pmc.cpl01@gmail.com.

25.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de /Amapá, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Calçoene/AP, 28 de julho de 2026.

Expedito da Silva Viana
Coordenador de Copras e Licitação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO

Aprovo o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes.

Em: _____/_____/2026.

Cassia de Oliveira Alencar
Secretária Municipal de Saúde de /AP

DO OBJETO O : *presente Termo visa à abertura de Procedimento Administrativo, estabelecendo diretrizes para contratação de empresa especializada em fornecimento de Aquisição de Correlatos e Material Odontológicos.*

1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

1.1. A demanda pelos serviços de exames laboratoriais, ultrassonografia e consultas médicas especializadas é premente e contínua no Município de /AP. Com uma população estimada em aproximadamente 11.461 habitantes, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta desafios significativos para prover atendimento médico-hospitalar completo, especialmente em áreas que exigem infraestrutura e profissionais altamente especializados. A ausência de estrutura própria para a realização desses serviços no âmbito municipal, aliada ao crescimento populacional e às crescentes demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), torna indispensável a contratação externa.

1.2. Adicionalmente, a ocorrência de epidemias ou surtos eventuais, bem como a necessidade de agilidade no diagnóstico e tratamento de diversas patologias, reforça a urgência e a essencialidade da disponibilidade desses serviços. A contratação desses serviços é crucial para desafogar a rede de atenção básica, garantir o acesso a diagnósticos precisos e tratamentos adequados, e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

1.3. O Município de /AP não dispõe de infraestrutura física, equipamentos e recursos humanos especializados necessários para a execução interna dos serviços objeto deste Registro de Preços. Não há laboratório de análises clínicas municipal devidamente equipado, nem aparelhos de ultrassonografia com a tecnologia adequada para atender à diversidade de exames demandados. Da mesma forma, o quadro de servidores efetivos não contempla a totalidade das especialidades médicas e profissionais técnicos (como biomédicos, farmacêuticos-bioquímicos, técnicos de laboratório e enfermeiros) requeridas para a prestação desses serviços de forma contínua e eficiente. A aquisição de equipamentos, a construção de instalações adequadas e a contratação de pessoal especializado em caráter permanente representariam um investimento de alto custo e complexidade, inviável para a capacidade orçamentária e operacional do município no momento, além de não se justificarem diante da flutuação da demanda por algumas especialidades.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO NÃO PARCELAMENTO:

2.1 Para alcançar um bom resultado de gestão, em especial na Assistência Farmacêutica e Atenção Básica é necessário construir um processo de planejamento, que é um instrumento valioso para que tenhamos maiores possibilidades de sucesso quando realizamos intervenções para resolver determinadas situações e problemas, porém, diante da realidade encontrada nos estoques da Farmácia Básica Municipal, de insuficiência de correlato e material odontológico, com riscos de desabastecimento,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inviabilizando a dispensação dos mesmos, prejudicando principalmente os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A justificativa para a realização de licitação por **lote** (ou grupo de itens correlatos), em vez de por item individual, é válida e encontra amparo na legislação e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) quando demonstrada a **inviabilidade técnica e econômica do parcelamento**.

Para a Prefeitura de , que enfrenta desafios logísticos devido à distância de 367 km da capital, com frete oneroso e risco de desabastecimento, durante todo o fornecimento.

Justificativa Formal para a Licitação por Grupo

O principal objetivo a ser alcançado é o da **economicidade, eficiência e na garantia da execução contratual**, conforme os fundamentos abaixo:

Viabilidade Econômica e Logística

Logística Onerosa e Distância: A distância de (367 km da capital) implica custos de frete elevados. A licitação por item individual resultaria na contratação de múltiplos fornecedores, cada um enviando pequenas quantidades de produtos. O custo de múltiplos fretes para itens isolados superaria a economia de um eventual menor preço unitário, tornando a aquisição total mais cara para a Administração Pública.

Atratividade do Lote: O agrupamento de itens em um lote de valor mais expressivo torna o certame mais atraente para empresas que atuam em todo o estado ou região. Isso incentiva a participação de fornecedores capazes de entregar a totalidade dos itens, o que não ocorreria se os itens fossem licitados isoladamente, pois o lucro de poucos itens não compensaria o custo da operação logística até o município.

Redução de Riscos na Execução Contratual e Desabastecimento

Risco de Não Entrega: A contratação por item isolado aumenta o risco de que uma empresa arremate apenas um ou poucos itens e, por falta de viabilidade econômica (frete inviável), desista da entrega ou não cumpra fielmente o contrato, gerando desabastecimento dos materiais correlatos.

Gestão Simplificada: A contratação de um único fornecedor por lote (ou um número reduzido de fornecedores, se houver mais de um lote) simplifica a gestão e a fiscalização do contrato por parte da Prefeitura, reduzindo a burocracia e o trabalho administrativo de gerenciar múltiplos prazos, garantias e entregas.

Responsabilidade Unificada: Em caso de problemas (atrasos, defeitos, garantias), a Prefeitura lida com um único responsável por todo o conjunto de materiais daquele lote, facilitando a resolução e a aplicação de sanções, o que minimiza conflitos de responsabilidade entre diversos fornecedores.

Eficiência e Economia de Escala

Celeridade Processual: Reduz-se o número de processos licitatórios, de homologações, de extratos de contrato e de empenhos, gerando economia de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

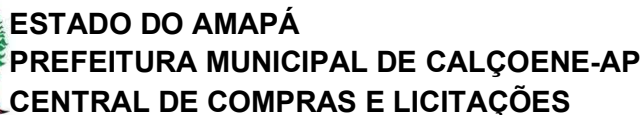
Economia de Escala: O agrupamento permite que o fornecedor obtenha economia de escala na compra e no transporte dos produtos, refletindo em uma proposta final mais vantajosa para a administração pública.

Fundamento Legal

A decisão de licitar por lote baseia-se no princípio da inseparabilidade do objeto e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021:

O § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 prevê que, excepcionalmente, a licitação poderá ser realizada por lote, desde que justificada a inviabilidade de parcelamento, o que se aplica ao caso.

A jurisprudência do TCU (ex: Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Súmula 247 do TCU, adaptada à nova lei) valida o agrupamento quando a divisão não se mostra técnica ou economicamente viável.



3.

CONSULTA/EXAME: LOTE I

[illegible]

[illegible]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

43	DOSAGEM DE FOSFORO	EXAME	1200	27,88	33.456,00
44	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAME	3600	14,10	50.760,00
45	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAME	1800	30,38	54.684,00
46	DOSAGEM DE PARATORMONIO	EXAME	240	72,25	17.340,00
47	DOSAGEM DE POTASSIO	EXAME	1200	26,88	32.256,00
48	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINADE 24 HORAS)	EXAME	720	30,50	21.960,00
49	DOSAGEM DE SODIO	EXAME	1200	27,88	33.456,00
50	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	3600	40,30	145.080,00
51	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	EXAME	4200	14,50	60.900,00
52	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	EXAME	4200	14,50	60.900,00
53	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	1200	30,25	36.300,00
54	DOSAGEM DE MAGNESIO	EXAME	1200	30,25	36.300,00
55	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	EXAME	1200	67,23	80.676,00
56	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAME	2400	56,30	135.120,00
57	DOSAGEM DE DEIDROGENASE LACTICA (LDH)	EXAME	840	28,48	23.923,20
58	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	EXAME	120	34,73	4.167,60
59	ESTRADIOL (E2)	EXAME	1200	36,50	43.800,00
60	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	EXAME	1800	89,38	160.884,00
61	FERRITINA	EXAME	1200	29,00	34.800,00
62	FERRO SÉRICO	EXAME	1200	29,00	34.800,00
63	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	EXAME	1800	28,00	50.400,00
64	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	EXAME	2400	28,00	67.200,00
65	HBV (HBsAg)	EXAME	1800	47,50	85.500,00
66	HCV (ANTI-HCV)	EXAME	1800	44,00	79.200,00
67	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1C)	EXAME	2400	37,50	90.000,00
68	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	6000	30,70	184.200,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

69	HIV 1 e 2	EXAME	1200	47,80	57.360,00
70	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	1200	34,85	41.820,00
71	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	1200	39,00	46.800,00
72	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EXAME	3600	36,50	131.400,00
73	HORMONIO TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	3600	36,50	131.400,00
74	IgE TOTAL	EXAME	360	48,75	17.550,00
75	LIPASE (LIP)	EXAME	1800	30,65	55.170,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	EXAME	1200	23,50	28.200,00
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	EXAME	120	47,50	R\$ 5.700,00
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	EXAME	960	47,50	R\$ 45.600,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	600	40,00	R\$ 24.000,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	EXAME	600	47,50	R\$ 28.500,00
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAME	600	47,50	R\$ 28.500,00
82	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	960	15,63	R\$ 15.004,80
83	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EXAME	3600	14,88	R\$ 53.568,00
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	EXAME	1800	50,00	R\$ 90.000,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA	EXAME	1800	50,00	R\$ 90.000,00
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	EXAME	1800	50,00	R\$ 90.000,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	EXAME	1800	50,00	R\$ 90.000,00
88	PROGESTERONA	EXAME	1200	50,00	R\$ 60.000,00
89	PROTEÍNAS TOTAIS	EXAME	1200	30,25	R\$ 36.300,00
90	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	EXAME	600	28,20	R\$ 16.920,00
91	RUBÉOLA IgG	EXAME	1800	50,00	R\$ 90.000,00
92	RUBÉOLA IgM	EXAME	1800	50,00	R\$ 90.000,00



3.1. Os serviços deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes na plataforma de compras, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

3.2. O quantitativo ora demandando justifica-se em razão do estudo técnico feito pelo setor de Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde.

3.3. Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUADRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no Decreto 10.818/2021.

4.1. A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

5. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21 que regulamenta o pregão eletrônico, em vias de publicação, e por suas alterações.
- 5.2. A licitação será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, e a forma de adjudicação será POR LOTE.
- 5.3. Para o objeto de Registro de Preços (SRP) para serviços de exames laboratoriais, ultrassom e consultas médicas especializadas, você pode e deve utilizar o modo de disputa **ABERTO** no Pregão Eletrônico via Compras.gov.br.
- 5.4. A natureza do objeto são serviços comuns (análises clínicas, imagem e consultas), enquadrados no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 (bens e serviços com padrões de desempenho e qualidade definidos). O SRP é modalidade compatível (art. 86).
- 5.5. O modo aberto garante ampla publicidade e competitividade, permitindo lances de todos os fornecedores cadastrados na plataforma..
- 5.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 5.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6. DA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS RESERVADOS ÀS ME/EPP (ART. 48, I, II E III, LC 123/2006)

- 6.1. Com fundamento no art. 49, IV, da LC 123/2006 c/c art. 4º, §3º, do Decreto 8.538/2015, não se aplicam ao presente certame os benefícios previstos no art. 48, I, II e III, da LC 123/2006, conforme justificativa a seguir.
- 6.2. Da inaplicabilidade da cota de 25% e dos lotes exclusivos para ME/EPP (art. 48, I e III):
- 6.2.1. O objeto da licitação contempla serviços especializados de saúde — exames laboratoriais, diagnóstico por imagem e consultas médicas — distribuídos em 5 lotes, no valor global de R\$ 7.061.609,20. Os serviços exigem capacidade técnica multidisciplinar, infraestrutura



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

laboratorial e logística incompatível com o mercado de ME/EPP do setor no Estado do Amapá. A reserva de lotes exclusivos para ME/EPP comprometeria a competitividade e a qualidade técnica da contratação, além de elevar o risco de descontinuidade dos serviços essenciais de saúde no Município de Calçoene/AP (distante 367 km da capital, com acesso por rodovia não pavimentada e população de aproximadamente 11.461 habitantes).

6.3. Da inaplicabilidade da obrigatoriedade de subcontratação de ME/EPP (art. 48, II):

6.3.1. A subcontratação obrigatória de parcelas do objeto é inviável diante da natureza integrada e da responsabilidade técnica unitária dos serviços. A coleta, transporte, processamento de materiais biológicos e a realização de exames de imagem exigem padronização de processos, rastreabilidade e controle de qualidade unificados, incompatíveis com a fragmentação da execução entre múltiplas empresas. A subcontratação elevaria os custos operacionais e os riscos sanitários, sem vantagem econômica para a Administração.

6.4. Diante do exposto, fica justificada a não aplicação dos benefícios de que tratam os incisos I, II e III do art. 48 da LC 123/2006 e os arts. 5º, 6º e 7º do Decreto 8.538/2015 ao presente Termo de Referência.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;
- b) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

8. DAS PROPOSTAS E LANCES, DA ETAPA COMPETITIVA E DA FASE DE JULGAMENTO
--

9.1. O prazo para apresentação de propostas e lances é de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do Edital.

9.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 12, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

9.3. A etapa competitiva será realizada conforme modo de disputa apresentado no item 5.3, e durante a qual serão ofertados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado pelo licitante.

9.4. Após a finalização da etapa competitiva, com a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração reiniciará a disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, bem como que as e suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

9.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.9. A Administração realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sempre que o valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo inadmissível a desclassificação de proposta sem que seja oportunizada à licitante o devido esclarecimento que se fizer necessário, sendo admitida, ainda, a complementação de documentos já apresentados.

9.10. Em caso de empate real de propostas, os critérios de desempate utilizados serão aqueles dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/21, priorizando-se a disputa final entre os licitantes empatados.

9.11. Na impossibilidade de realização do desempate segundo os critérios apresentados no subitem anterior, será dada preferência aos produtos produzidos por empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 60, par. 1º da Lei nº 14.133/21.

9.12. Após o resultado do julgamento, caberá ao agente de contratação a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, as quais poderão envolver preço mais baixo que o adjudicado, prazo de entrega inferior ao disposto no Edital, entre outros critérios definidos mediante acordo mútuo entre Administração e licitante.

9.13. A negociação referida no subitem anterior poderá ser realizada com os demais licitantes classificados, desde que aquele anteriormente mais bem colocado seja desclassificado em razão de sua proposta estar acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14. Até o encerramento da etapa de lances, somente o responsável pelo procedimento licitatório terá acesso aos documentos que compõem a proposta, sendo tornados públicos após a superação dessa etapa.

9.15. Será exigida, no momento da apresentação junto da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances será de 5 (cinco) segundos.

9.17. No caso de licitação presencial, a etapa competitiva obedecerá ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/21, e a etapa de lances ocorrerá conforme disciplinado no art. 56 da Lei 14.133/21.

9.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, sendo os licitantes convocados a ofertar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou ofertar valor menor ou maior percentual de desconto.

9.19. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme disposto no edital.

9.22. Após a etapa o encerramento da etapa competitiva, o agente de contratação determinará que o licitante melhor classificado envie, no prazo de 02 (duas) horas, no sistema, a proposta readequada ao lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares.

9.23. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao responsável pelo procedimento licitatório informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da sessão e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.24. Após o resultado, o agente de contratação deverá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração, para alcançar o descrito no art. 61 da Lei nº 14.133/21.

9.25. A fim de evitar o fracasso da licitação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados.

9.26. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o responsável pelo procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

10.1.1. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.1.2. A documentação da habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), caso expressamente autorizado no Edital.

10.2. A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva.

10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital.

10.4. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais.

10.5. Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.6. Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.7. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

10.10. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

10.14. Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

10.15. A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação.

10.16. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

agência;

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf –DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 13.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- k) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como da declaração disposta no art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21;
- l) No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante.

10.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.
- j) Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, quando for o caso, se assim houver previsão no Termo de Referência.
- k) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- m) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021
- n) Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

10.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e quitação com o Conselho Regional de Farmácia ou Biomedicina e de Medicina, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos com vínculo comprovado através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de prestação de serviço com prazo indeterminado, ou declaração futuras de vínculo, caso a caso a empresas se sagre vencedora do certame.
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- c) **Comprovação de Corpo Clínico Habilitado** para cada especialidade contratada:
 - 1. **Cardiologista** – registro no CRM + RQE
 - 2. **Gastroenterologista** – registro no CRM + RQE
 - 3. **Coloproctologista** – CRM + RQE
 - 4. **Ginecologista/Obstetra** – CRM + RQE
 - 5. **Médicos ultrassonografistas** – CRM + RQE na área pertinente



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. Biomédicos, bioquímicos ou técnicos de laboratório – CRBM/CRF + registros obrigatórios

OBS: RQE (Registro de Qualificação de Especialista) é requisito indispensável para médicos especialistas.

d) Responsável Técnico pela clínica:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CRT) emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou conselho correspondente, conforme o serviço.

f) Documentos da Capacidade Técnico-Operacional:

1. Declaração que tem espaço adequados a realização dos serviços de coleta e análise dos referidos exames previstos para este edital.
2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização dos serviços equivalentes aos contratados
3. **Licença Sanitária de Funcionamento** emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, referente ao **endereço da clínica que irá realizar os atendimentos**.
4. **Certificado de Regularidade Técnica** documento emitido pelo CRM, CRBM, CRF ou outro conselho necessário à atividade.

g) Requisitos Sanitários e Estruturais:

1. **Alvará de Funcionamento** atualizado, em nome da empresa.

10.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. **Quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.
- b) A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.
- c) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - c.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
 - c.2) **Quando** se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:
 - c.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.2.2) Os documentos referidos na alínea a deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.2.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.3) A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d.1_) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.16. O início dos serviços deste Termo deverá ser iniciado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de serviço.

11.17. Os serviços de rotina deverão ser prestados na (s) Unidade (s) Básica (s) de Saúde da SEMSA/PMC, sob a Coordenação do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMSA/PMC.

11.18. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado no endereço Av. Antônio Teodoro Leal, n 264, centro, CEP 68.960-000, município de , estado do Amapá, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08h00min às 13h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, embalagens, entre outros.

11.19. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

11.20. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

11.21. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.22. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

11.22.1. Provisoriamente:

11.22.1.1. Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, de forma



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sumária, imediatamente após a execução de cada etapa, mutirão ou atendimento, mediante verificação preliminar da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.22.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato, podendo estar acompanhado de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de conferência técnica e administrativa.

11.22.2. O recebimento provisório terá por objetivo:

- 11.22.2.1. Verificar a regularidade da execução dos serviços (consultas, coletas, exames e entrega de laudos), observando os cronogramas e quantitativos autorizados;
- 11.22.2.2. Confirmar o comparecimento dos profissionais e equipes técnicas previstos;
- 11.22.2.3. Atestar o cumprimento dos protocolos de biossegurança e higiene;
- 11.22.2.4. Avaliar a adequação das instalações e da unidade móvel;
- 11.22.2.5. Registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou pendências.

11.22.3. Durante o recebimento provisório, o fiscal poderá solicitar documentos comprobatórios, como:

- 11.22.3.1. Listas de presença de pacientes atendidos;
- 11.22.3.2. Relação de exames realizados, com quantitativos por tipo e Município;
- 11.22.3.3. Cópias dos laudos emitidos (físicos ou eletrônicos);
- 11.22.3.4. Certificados de calibração e manutenção dos equipamentos;

11.23. Definitivamente:

11.23.1. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização das atividades e entrega dos respectivos laudos, relatórios técnicos e documentação comprobatória, mediante análise pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.23.2. O recebimento definitivo terá por finalidade a verificação qualitativa e quantitativa dos serviços executados, abrangendo:

- 11.23.2.1. Conferência da quantidade e tipologia dos procedimentos realizados;
- 11.23.2.2. Validação da qualidade técnica dos exames e laudos;
- 11.23.2.3. Comprovação da entrega tempestiva dos resultados aos pacientes ou às Secretarias de Saúde;
- 11.23.2.4. Análise da conformidade técnica e sanitária da execução;
- 11.23.2.5. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.23.2.6. Para contratações de pequeno valor ou serviços pontuais de atendimento emergencial, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser reduzido para 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.23.2.7. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências complementares para validação técnica de laudos, verificação de registros, rastreabilidade de exames ou checagem de dados clínicos.

12. DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

21.1. A descrição dos serviços e seus quantitativos de exames e consultas para licitação são os constantes no item 3 deste Termo de Referência.

21.2. Somente deverão ser aceitas as propostas que incluam kits, insumos e equipamentos devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde e/ou ANVISA conforme RDC'S vigentes e quando cabíveis.

22. EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

22.1. CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de informática, software de gerenciamento de laboratório e material de consumo de informática, sendo a quantidade compatível com a necessidade de cada UBS.

22.2. A CONTRATADA deverá garantir que o (s) laboratório (s) esteja (m) interligado (s) em rede lógica de transmissão de dados (Internet).

22.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos necessários para realização da coleta de sangue e/ou outro material biológico (algodão, álcool, agulha, seringa, adaptador, curativo, tubos a vácuo com e sem aditivos, garrote, caixa coletora de perfuro cortantes, coletores e outros);

22.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos técnicos e de apoio para o bom funcionamento das atividades técnicas, de acordo com a necessidade apresentada pelo laboratório municipal.

22.5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes.

22.6. Os exames especializados deverão ser realizados em laboratório próprio da contratada, por profissionais habilitados e especialistas na área, com devida comprovação da especialidade.

22.7. A subcontratação somente poderá ser contratada com a anuência da Secretaria de Saúde, desde que sejam aceitas as justificativas.

22.8. Os testes bioquímicos e os exames especializados deverão passar por controle de qualidade interlaboratorial;

22.9. A contratada deve participar de Ensaio de Proficiência, apresentando conceitos satisfatórios para o bom desempenho das análises e garantir a qualidade dos resultados.

23. DA FORMA DE ATENDIMENTO

23.1. Todo processo de coleta, realização dos exames e entrega dos resultados e consultas é da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por seus funcionários.

23.2. Após a coleta de amostra realizada pelo CONTRATANTE, se for o caso, as mesmas serão recolhidas e transportadas pela CONTRATADA da (s) UBS (s) da Secretaria Municipal de Saúde /SEMSA/PMC;

23.4. A logomarca da SEMSA/PMC deverá constar na impressão quando da emissão dos resultados de exames, em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data e/hora da entrega do resultado, cabendo a CONTRATADA ajustar os sistemas a serem utilizados.

23.5. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação do todo ou em parte dos exames



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratados, exceto nos casos excepcionais em que houver impossibilidade, no espaço de tempo de até 48 hs, de realização de exames, fica sob responsabilidade da CONTRATADA garantir sua execução;

23.6. A CONTRATADA se obriga a informar ao (s) Diretor (es) da (s) Unidade (s) os nomes, telefones e a formação acadêmica dos assessores de apoio.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. São obrigações da Contratante:

24.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

24.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

24.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

24.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

24.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

24.1.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

24.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

24.1.10. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

15.1.11. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.12. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

15.1.13. Descartar os documentos, físicos ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, ao final do procedimento licitatório.

15.1.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

sendo

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

25.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, prazo fixado neste Termo de Referência;

25.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

25.1.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

25.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

25.1.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

25.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

25.1.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
- c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

25.1.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.1.13. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação.

25.1.14. Cumprir estritamente os ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados.

25.1.15. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018.

25.1.16. Fornecer dados pessoais que sejam tão somente indispensáveis à finalidade da contratação pública e da prestação do objeto, bem como apenas daqueles funcionários em exercício nas instalações da Administração Contratante, indicando os nomes daqueles que não mais se encontram em exercício para que seja realizado o referido descarte dos dados anteriormente fornecidos.

25.1.17. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração.

25.1.18. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25.1.19. Adotar uma política de proteção de dados e de privacidade direcionada ao público, bem como relatório de riscos e impactos, entre outros instrumentos, principalmente nos dados que envolvam dados pessoais fornecidos em razão da prestação do objeto.

25.1.20. Descartar, quando da finalização do vínculo contratual, os documentos, físicos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou eletrônicos, que possam conter dados pessoais, a que faz guarda ou obteve acesso em razão da contratação pública.

25.1.21. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

25.1.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

25.1.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.1.24. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato.

25.1.25. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

25.1.26. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

26. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

26.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.3. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei nº 14.133/21.

17.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

27. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

27.1. Após homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para a assinatura do instrumento contratual ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação.

27.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

27.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

27.4. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD).

27.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

27.6. É admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

27.7. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

27.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

27.9. Se a licitante vencedora for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

27.10. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

27.11. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora e após a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aplicáveis.

27.12. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

27.13. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a realizar os serviços de manutenção, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

27.14. A contratação tem prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

27.15. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público.

28. FORMA DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, (precedido da respectiva ordem de serviço), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

28.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

28.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21.

28.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

28.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

28.6. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condições:

- a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos sem execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando à Contratada a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto à Contratante; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

28.7. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

28.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

28.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.10. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

28.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim
apurado: $I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a qual será liberada conforme o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

29.2. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou outro que o vier a substituir.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária específica, com correção monetária, em favor da Contratante.

29.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.5. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais dispostos no subitem 20.1.

29.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

29.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

29.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

30. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

30.1. Os preços são, em regra, fixos e irrealizáveis, mas serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

30.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, observadas as condições contidas no art. 92, par. 4º da Lei nº 14.133/21.

30.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

30.4. Independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, sendo garantida a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, par. 8º da Lei nº 14.133/21.

30.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

30.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

30.7. O reajuste, por não caracterizar alteração do contrato, será realizado por apostilamento.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de com o consequente



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

descredenciamento do Cadastro Central de Compras e Licitações de , pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

22.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

22.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

22.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Municipal ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações Municipais.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

judicialmente.

22.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei nº 14.133/21.

22.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

22.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

22.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

22.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

32. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DO ORÇAMENTO MÁXIMO E DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 7.061.609,20 (sete milhões sessenta e um mil seiscentos e nove reais e vinte centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base com fornecedores especializados, atendendo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

32.2. O preço máximo para a presente contratação é de R\$ 7.061.609,20 (sete milhões sessenta e um mil seiscentos e nove reais e vinte centavos).

32.3. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO: 30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

UO: 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE – FMSC, AÇÃO: 10.301.0429.2-041 -
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS.

33. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

33.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

33.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

33.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciador e do fornecedor;

33.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

33.1.5. O órgão ou entidade gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

33.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

33.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

33.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

33.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

33.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

34.2. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

34.3. Os documentos envolvidos ao procedimento licitatório serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, sendo disponibilizados aos interessados, inclusive a ata da sessão pública, salvo aqueles cujo sigilo seja necessário.

34.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, possuindo, ao final da certificação da autenticidade realizada pelo agente de contratação, fé pública.

34.5. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

34.6. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 2º, Inciso VI da Lei 14.133/21.

34.7. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

34.8. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

24.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

24.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

24.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

24.7.4. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da busca pela melhor proposta e da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2026.

Camila dos Santos Sousa
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde/SEMSA/PMC



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 932334 -
146/2026/CCL/SEMAD/PMCPREGÃO ELETRÔNICO N.º
XXXXXX**

No dia XXX do mês de XXX do ano de XXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua. xxxx, xxx, bairro Centro, CEP nº xxx, nesta cidade de /AP, representado pelo(a) PREFEITO/A MUNICIPAL, o Sr(a) XXXX inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, Processo Administrativo nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM) E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO .**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários para fornecimento do objeto de registro serão os valores inscritos nesta Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços através do sistema de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, PRAZO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Os locais de entrega serão definidos mediante a emissão do contrato ou Notas de Empenho ou do instrumento substituto, cujo o prazo máximo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o encaminhamento do contrato ou nota de empenho ou do instrumento substituto, que ocorrerá por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, a não entrega dos produtos no prazo estabelecido incorrerá nas sanções e penalidades previstas no Edital e neste instrumento.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 90 e art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens/produtos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 09, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento/execução;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3.1. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gestor:

10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

10.1.2. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos/as materiais/execuções, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

10.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.4. Emitir a solicitação de fornecimento.

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora da ata.

10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

10.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, salvo prazo diferentemente previsto em



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sexta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.6. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapema, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal da Prefeitura Municipal de Itapema e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2026

Contrato para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo médico-odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de , localizado na xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxx, AP, em , que entre si celebram o Fundo Municipal de e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXX, com sede na Av/Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº 640, Bairro xxxxx, – AP – CEP: xxxxxx, neste ato representado por sua Secretária, **a Srª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**. **CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX. Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2024, do Prefeito da PMC, nos autos do **Processo PMC nº xxxxxxxxx**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM) E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** , conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

Item	Descrição	Quant / UND	Vlr Unit	Vlr Total
01				
02				



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Total R\$				

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2026 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será remetido em formato digital, o prazo estimado para entrega de todos os produtos solicitado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para iniciar o procedimento de entrega. O retardamento no fornecimento dos itens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de , localizada na Rua Teodoro Antonio Leal, nº 264, Centro, -AP, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

2.3. Todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

3.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

3.1.3. Designar servidor ou comissão composta por servidores da PMC para o recebimento e aceitação dos produtos;

3.1.4 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.5 Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.1.6. Notificar a Contratada em caso de verificação de alguma irregularidade ao presente Contrato.

3.1.7 A PMC não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

4.2. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

4.2.1. A contrata deverá durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em atenção ao inciso XVI, do art. 92, da Lei 14.133/2021;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.4. Entregar todos os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação;

4.4.1. O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

4.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

4.6. A fiscalização da entrega dos produtos por parte da PMC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4.7. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega dos produtos efetivamente.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário XXXXXXXXX, e classificada na Natureza de Despesa XXXXXX.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/20XX.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento **estimado (xxx/xx/2026)**, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores nomeado através de Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de .

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

6.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.9. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.9.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.9.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.11. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.13. A CONTRATADA deverá estar ciente de que a PMC é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogados sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. A prorrogação da vigência dar-se-á por meio de termo aditivo, de forma sucessiva e não automática, mediante justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para cada prorrogação, a Contratada deverá comprovar:

7.3.1. A manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no momento da contratação;

7.3.2. A compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A prorrogação dependerá, ainda, de:

7.4.1. Declaração expressa da Contratada de que mantém interesse na prorrogação;

7.4.2. Anuência formal da Administração quanto à continuidade dos serviços;

7.4.3. Comprovação de que os serviços de consulta médica e exames laboratoriais permanecem necessários e vantajosos para a Administração, considerando sua natureza de serviço continuado nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O período de cada prorrogação será de (doze meses), respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107, II, da Lei nº 14.133/2021, contado da data da assinatura original do contrato.

7.6. A inércia ou o atraso na formalização do termo aditivo de prorrogação não confere à Contratada direito automático à prorrogação, nem gera direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. Caso não haja interesse da Administração na prorrogação, ou se a Contratada não atender aos requisitos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o contrato extinguir-se-á no termo final de sua vigência, sem ônus para qualquer das partes, ressalvadas as obrigações já constituídas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma a seguir:

I - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

IV - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.1.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de , Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a vigência deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Secretária da Secretaria Municipal de Saúde de , em /AP, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONTRATANTE

Nome do Representante NOME
DA EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 -

146/2026/CCL/SEMAD/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.694.008/2026/SEMSA/PMC

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/fabricante	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
					R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome: _____
Endereço: _____



, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal (com
carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 -

146/2026/CCL/SEMAD/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I, art. 67 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal (com
carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 - 146/2026/CCL/SEMAD/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal (com
carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 - 146/2026/CCL/SEMAD/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO
DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não
estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação,
não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal (com
carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 - 146/2026/CCL/SEMAD/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de , e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal (com
carimbo da empresa)



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 -

146/2026/CCL/SEMAD/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2026, instaurado pelo Processo nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

, _____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 - 146/2026/CCL/SEMAD/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

, _____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 - 146/2026/CCL/SEMAD/PMCPROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

, _____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE-AP
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 932334 - 146/2026/CCL/SEMAD/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964.008/2026/SEMSA/PMC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: